



**ARTIGO**

**Sessão de 11/11/2014**

**Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais.  
Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário  
Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.**

**ORDEM DO DIA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE  
CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 11:00 HORAS DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2014 NO  
AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

**JULGAMENTOS**

**SEÇÃO ESTADUAL**

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

**CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO**

01 TC-001737/026/10

Interessado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Responsável(is): José Jorge Fagali e Conrado Grava de Souza (Presidentes).

Exercício: 2010.

Advogado(s): Vital dos Santos Prado, Carlos Alberto Cancian, Ana Lucia Mazzucca Drabovicz, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Acompanha(m): TC-001737/126/10 e Expediente(s): TC-018287/026/10, TC-003581/026/11 e TC-009535/026/11.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

02 TC-009690/026/12

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Allsan Engenharia e Administração Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais) e Mário Eduardo Pardini Affonseca (Superintendente U.N. Médio Tietê).

Objeto: Prestação de serviços para apuração de consumo informatizada através de software desenvolvido pela SABESP, atendimento ao cliente e outros serviços comerciais para os municípios operados pela Divisão de Botucatu – RMDB da U.N. Médio Tietê – RM.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 15-02-10. Valor – R\$3.177.910,51.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 24-05-13.

Advogado(s): Mieiko Sako Takamura e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



## ARTIGO

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

03 TC-020429/026/12

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Allsan Engenharia e Administração Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais) e Mário Eduardo Pardini Affonseca (Superintendente U.N. Médio Tietê).

Objeto: Prestação de serviços para apuração de consumo informatizada através de software desenvolvido pela SABESP, atendimento ao cliente e outros serviços comerciais para os municípios operados pela Divisão de Tatuí – RMDT da U.N. Médio Tietê – RM.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-009690/026/12). Contrato celebrado em 15-02-10. Valor – R\$3.413.363,24. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 24-05-13.

Advogado(s): Mieiko Sako Takamura e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

04 TC-020430/026/12

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Allsan Engenharia e Administração Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais) e Mário Eduardo Pardini Affonseca (Superintendente U.N. Médio Tietê).

Objeto: Prestação de serviços para apuração de consumo informatizada através de software desenvolvido pela SABESP, atendimento ao cliente e outros serviços comerciais para os municípios operados pela Divisão de São Manuel – RMDS da U.N. Médio Tietê – RM.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-009690/026/12). Contrato celebrado em 15-02-10.

Valor – R\$2.068.847,69. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 24-05-13.

Advogado(s): Mieiko Sako Takamura e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

## PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

05 TC-000875/009/99

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Divisão Regional de Saúde de Registro, antigo Escritório Regional de Saúde de Registro.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal do Vale do Ribeira – CODIVAR.

Responsável(is): Nader Wafae (Secretário de Estado da Saúde) e Orlando Nilan (Presidente).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Conselheiro Fulvio Julião Biazzi e Substituto de Conselheiro Carlos Alberto de Campos, em 08-08-03, 21-04-06, 08-08-03, 21-04-06, 07-11-06, 23-05-07 e 02-09-08.

Exercício: 1992.

Valor: CR\$10.973.573.905,79.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



## ARTIGO

Advogado(s): Amélia Augusta Sími Calazans Godke e Cesar Luiz Carneiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Vitorino Francisco Antunes Neto e Cícero Harada.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

06 TC-023046/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura – Gabinete do Secretário.

Entidade(s) Beneficiária(s): POIESIS – Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatuta.

Responsável(is): Angelo Andrea Matarazzo, Luiz Celso Vieira Sobral e Marcelo Mattos Araújo (Secretários de Estado da Cultura), Sérgio Tiezzi Junior (Secretário Adjunto) e Clóvis de Barros Carvalho (Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$5.101.449,29.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

## RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

07 TC-006739/026/14

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Marco & Santos Engenharia S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Execução das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP-046 do Km 160+100m ao Km 166+900m, trecho Santo Antônio do Pinhal à SP-123, observadas as normas técnicas ABNT.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 27-01-14. Valor – R\$7.923.493,71.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

08 TC-017432/026/10

Contratante: Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A – IPT.

Contratada: Weth Messtechnik GmbH.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Altamiro Francisco da Silva (Diretor Administrativo-Financeiro)

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Álvaro José Abackerli (Diretor de Operações e Negócios) e Altamiro Francisco da Silva (Diretor Administrativo-Financeiro)

Objeto: Fornecimento de uma máquina multissensor de medição por coordenadas 3D com tomografia computadorizada, micro apalpador e sensor tátil de varredura.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 05-04-10. Valor – R\$1.631.848,21 (correspondente a €704.476,00 em 28-04-10). Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 18-05-13.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



## ARTIGO

09 TC-029869/026/11

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Cantares Magazine Ltda. EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antônio Henrique Filho (Gerente de Suprimentos) e Claudio F. Falotico (Diretor Administrativo-Financeiro).

Objeto: Aquisição de mobiliário – Conjunto do Professor – MCP-04 (mesa e cadeira).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 17-01-11 (analisada no TC-012653/026/11). Ordem de Fornecimento nº36/00581/11 de 27-07-11. Valor – R\$1.688.700,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 04-04-14.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Acompanha(m): TC-012653/02611.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

10 TC-0045394/026/13

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP.

Contratada: Penascal Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Jairo de Almeida Machado Junior (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jairo de Almeida Machado Junior (Diretor Presidente) e Weber Ciloni (Diretor de Operações).

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para instalação de canteiro de obras e execução de serviços de terraplenagem, em área de implantação da penitenciária feminina de São Vicente.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 11-11-13. Valor – R\$11.776.729,31.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri, Marcelo Miranda Araújo e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

11 TC-014568/026/10

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: ENOTEC – Engenharia, Obras e Tecnologia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Paulo Tavares Papa (Diretor de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente) e Carlos Eduardo Carrela (Superintendente Gestão de Projetos Especiais).

Objeto: Execução das obras dos coletores tronco de esgoto André Ramalho, Cassaquera, Itrapoã, Apiaí, Guarará, Carapetuba, Beraldo e Araçatuba, integrantes do Sistema ABC, no Município de Santo André.

Em Julgamento: Termo de Alteração celebrado em 24-06-13. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 08-03-14.

Advogado(s): Mieiko Sako Takamura, José Higasi, Moises Mota Catuaba, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIA.**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



## ARTIGO

12 TC-000141/016/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino – Região de Apiaí.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Apiaí.

Responsável(is): Paulo Renato Souza e Emilson Couras da Silva (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 29-06-11.

Exercício(s): 2010.

Valor: R\$1.556.609,10.

Advogado(s): Érica Verônica Cezar Veloso Lara, Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos e Mariliza Petrere.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

13 TC-001296/009/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado de Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Cruzada Bandeirante São Camilo – Assistência Médico – Social (OSCIP).

Responsável(is): Márcio Cidade Gomes (Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS) e Leocir Pessini.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 21-09-11.

Exercício(s): 2010.

Valor: R\$5.348.289,26.

Advogado(s): Josenir Teixeira, Flávia Bergamin de Barros Paz e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

14 TC-035098/026/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

Responsável(is): Nilson Ferraz Paschoa (Coordenador de Saúde) e Kalil Rocha Abdalla (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 12-01-12.

Exercício: 2010.

Valor: R\$4.074.199,06.

Advogado(s): Kalil Rocha Abdalla, Helena Piva e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Sustentação Oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 29-07-2014.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

15 TC-013121/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Habitação.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Bocaina – Valor R\$88.751,79. Prefeitura Municipal de Bocaina – Valor R\$88.744,39. Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre – Valor R\$133.838,98. Prefeitura Municipal de Capela do Alto – Valor R\$47.219,09. Prefeitura Municipal de Cardoso – Valor R\$16.515,64. Prefeitura Municipal de Catanduva – Valor R\$133.807,10. Prefeitura Municipal de Catigua – Valor R\$69.955,84. Prefeitura Municipal de Colômbia – Valor R\$27.539,32. Prefeitura Municipal de Cravinhos – Valor R\$189.737,40. Prefeitura Municipal de Guaibê – Valor R\$42.972,61. Prefeitura Municipal de Guapiaçu – Valor R\$137.637,94. Prefeitura Municipal de Iacanga – Valor R\$34.119,73. Prefeitura Municipal de Indaporã – Valor R\$47.028,96. Prefeitura Municipal de Itirapuã – Valor R\$36.868,32. Prefeitura Municipal de Jales – Valor R\$111.540,58. Prefeitura Municipal



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



## ARTIGO

de Julio Mesquita – Valor R\$16.508,44. Prefeitura Municipal de Lindoia – Valor R\$66.551,38. Prefeitura Municipal de Mariápolis – Valor R\$25.899,08. Prefeitura Municipal de Novo Castilho – Valor R\$43.211,83. Prefeitura Municipal de Novo Horizonte – Valor R\$58.088,96. Prefeitura Municipal de Orlandia – Valor R\$53.625,57. Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste – Valor R\$62.864,03. Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – Valor R\$113.199,15. Prefeitura Municipal de Pardinho – Valor R\$45.057,63. Prefeitura Municipal de Pederneiras – Valor R\$44.669,16. Prefeitura Municipal de Pedreira – Valor R\$48.463,96. Prefeitura Municipal de Piacatu – Valor R\$34.902,24. Prefeitura Municipal de Piquete – Valor R\$39.815,13. Prefeitura Municipal de Piracicaba – Valor R\$107.124,26. Prefeitura Municipal de Pirapozinho – Valor R\$134.975,72. Prefeitura Municipal de Piratininga – Valor R\$51.793,71. Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora – Valor R\$67.319,28. Prefeitura Municipal de Santa Mercedes – Valor R\$33.849,51. Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste – Valor R\$15.162,91. Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo – Valor R\$86.422,43. Prefeitura Municipal de Sarutaiá – Valor R\$27.237,97. Prefeitura Municipal de Sarutaiá – Valor R\$32.447,66. Prefeitura Municipal de Tabatinga – Valor R\$55.867,59. Prefeitura Municipal de Tarabai – Valor R\$78.458,97 e Prefeitura Municipal de Tupi Paulista – Valor R\$48.028,61.

Responsável(is): João Francisco Bertonecello Danieletto, José Benedito Ferreira, Marcelo Soares da Silva, João da Brahma de Oliveira da Silva, Afonso Macchione Neto, Vera Lucia de Azevedo Vallejo, Fabio Alexandre Barbosa, José Francisco Matasso Ferdinando, Valdir Achilles, Maria Ivanete Hernandez Vetorasso, Ismael Edson Boiani, Fernando Cesar Humer, Marcos Henrique Alves, Humberto Parini, Tirso Fernandes Sobreiro Junior, José Justino Lopes, Ismael de Freitas Calori, Roberto Lopes, Antônio Vila Real Torres, Rodolfo Tardelli Meirelles, José Cesar Montanari, Carlos Arruda Garms, José Francisco da Rocha Oliveira, Ivana Maria Bertolini Camarinha, Hamilton Bernardes Junior, Nelson Bonfim, Otacílio Rodrigues da Silva, Barjas Negri, Marcos Antonio Brambilla, Odail Falqueiro, Joel David Haddad, Rodrigo Eduardo Theodoro, Walter Martins Muller, Antônio Celso Mossin, Isnar Freschi Soares, José Luiz Quarteiro, Lindinalva Rosa de Almeida Santos, João Carlos Feracini (Prefeitos) e Lair Alberto Soares Krähenbühl.

Assunto: Prestação de contas.

Exercício(s): 2009.

Valor: R\$2.597.822,87.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

### Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

16 TC-028339/026/13

Órgão Público Concessor: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA - SP.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Nordestina e Nortista de Itanhaém - ANNI.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente), Francisco Carlos Alves (Diretor Administrativo), Carlos Lemes Goulart (Diretor Administrativo Substituto) e Fábio Lopes de Lima (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 19-10-13.

Exercício: 2012.

Valor: R\$2.022.331,92.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

### Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

17 TC-034830/026/12

Órgão Público Concessor: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Nordestina e Nortista de Itanhaém.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella e Ilda Cecília Gangi de Barros.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2011.

Valor: R\$1.738.623,65.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



## ARTIGO

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

### RECURSO ORDINÁRIO

18 TC-044506/026/07

Recorrente(s): Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Assunto: Contrato celebrado entre a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e Landa Engenharia e Construções Ltda., objetivando a reforma de prédio escolar de Araçatuba e Marianópolis.

Responsável(is): Ary James Pissinatto (Diretor Administrativo e Financeiro) e Marcia Esteves Monteiro (Gerente de Cadastro e Processos Contratuais).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 25-05-12, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, bem como tomou conhecimento dos termos de recebimentos provisórios e definitivos e do termo de encerramento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

19 TC-001724/002/12

Recorrente(s): Fundação para o Estudo e Tratamento das Deformidades Crânio-Faciais – FUNCRAF.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Fundação para o Estudo e Tratamento das Deformidades Crânio-Faciais – FUNCRAF, no exercício de 2011.

Responsável(is): Telma Flores Genaro Motti (Diretora Administrativa).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 07-03-14, que julgou ilegal a admissão de Luiz Fernando Andrade da Silva, negando seu registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rafael Francisco Basso Alves, Francisco de Assis Alves e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Vitorino Francisco Antunes Neto e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

### RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

#### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

20 TC-044858/026/13

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Contratada: Vanguarda Segurança e Vigilância Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resoluções de Diretoria em 17-07-13 e 11-09-13.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 06-11-13.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alcindo J. P. Baroca (Gerente de Serviços e Infraestrutura) e Nelson S. Kawakami (Diretor de Assuntos Corporativos).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial ostensiva no âmbito das instalações do Metrô – Lote 2.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 29-11-13. Valor – R\$66.699.873,44.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



## ARTIGO

21 TC-045387/026/13

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Contratada: Aço Forte Segurança e Vigilância Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alcindo J. P. Baroca (Gerente de Serviços e Infraestrutura) e Nelson S. Kawakami (Diretor de Assuntos Corporativos).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial ostensiva no âmbito das instalações do Metrô – Lote 1.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-044858/026/13). Contrato celebrado em 05-12-13.

Valor – R\$50.334.594,94.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

22 TC-039765/026/10

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Stemag Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Paulo Tavares Papa (Diretor de Tecnologia) e Carlos Eduardo Carrela (Superintendente de Gestão de Projetos Especiais).

Objeto: Execução das obras do coletor tronco Carapicuíba, incluindo interligações, na Bacia TO-15, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários da Região Metropolitana de São Paulo.

Em Julgamento: Termo de Alteração celebrado em 30-07-13.

Advogado(s): José Higasi e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

23 TC-033526/026/10

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Sigma Tratamento de Águas Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Umberto Cidade Semeghini (Diretor de Sistemas Regionais - R).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Joaquim Hornink Filho (Superintendente da Unidade de Negócio Baixada Santista) e Umberto Cidade Semeghini (Diretor de Sistemas Regionais - R).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para adequação do Sistema Produtor de Água Jurubatuba com fornecimento, instalação, montagem e pré-operação de filtros pressurizados – Unidade de Negócio Baixada Santista.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 03-09-10. Valor – R\$9.780.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 01-06-11.

Advogado(s): José Higasi, Moises Mota Catuaba e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

24 TC-004403/026/08

Conveniente: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Conveniada: Associação Viver Melhor.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Cardinale Branco e Lair Alberto Soares Krähenbühl





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



## ARTIGO

(Diretores Presidentes), Edward Zeppo Boretto (Diretor), João Abukater Neto (Diretor Técnico), Manoel de Jesus Gonçalves (Diretor Técnico em Exercício) e Paulo Sérgio Mendonça Cruz (Chefe de Gabinete).

Objeto: Execução de obras de edificação de empreendimento habitacional de interesse social denominado Tucuruvi B13, composto por 56 unidades habitacionais pela Associação, por meio de regime de mutirão e autogestão.

Em Julgamento: Convênio firmado em 12-09-06. Valor - R\$1.183.823,39. Termos de Aditamento celebrados em 12-09-09 e 30-03-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho em 13-08-13.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio, Mariangela Zinezi, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob e outros.

Procurador da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

25 TC-006350/026/08

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo.

Contratada: Engeva Engenharia, Comércio e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Dalva Teresa da Silva (Promotora de Justiça – Diretora Geral).

Objeto: Execução de obras e serviços de construção de edifício-sede em terreno localizado na esquina das Ruas Francisco Xavier de Arruda Camargo e Ataliba Vieira, Jardim Santana, Cidade Judiciária, na cidade de Campinas.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 20-12-07. Valor – R\$5.174.444,44. Rescisão Contratual de 17-02-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Pedro Arnaldo Fornacialli e Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 28-05-08 e 09-04-11.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

26 TC-038031/026/08

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Contratada: Pilão Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laura M. J. Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Execução das obras de construção da Escola Técnica Estadual Embu, localizada na Rua Marcelino Pinto Teixeira, s/nº - Embu/SP.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 24-09-08. Valor – R\$3.403.347,09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 07-05-09 e 29-04-11.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

## PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

27 TC-043714/026/09

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sociedade Assistencial Bandeirantes.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado) e Ariovaldo Trindade (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 02-03-10 e 16-12-10.

Exercício: 2008.

Valor: R\$37.906.538,95.

Advogado(s): Maria Elisabeth de Menezes Corigliano, Rogério de Menezes Corigliano, Sídney Beneti Filho, Antônio



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



## ARTIGO

Francisco Júlio II, Ricardo da Silva Morim, Juliana de Campos, Larissa Gil e outros.

Acompanha(m): TC-008386/026/12, TC-008396/026/12 e TC-039353/026/13.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

### **Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E RESSALVAS.**

28 TC-037035/026/08

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Amigos do Projeto Guri.

Responsável(is): João Sayad (Secretário de Estado) e Melanie Farkas (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 24-03-11.

Exercício: 2007.

Valor: R\$22.133.800,00.

Advogado(s): Leonardo Matrone e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

### **Resultado: IRREGULARES.**

29 TC-000167/017/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviço e Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca.

Responsável(is): Márcio Cidade Gomes e Luis Aurélio Prior.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2010.

Valor: R\$8.492.465,99.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

### **Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E RESSALVAS.**

---

## SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

## INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

30 TC-000594/004/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupércio.

Contratada: ENGAP Construção e Pavimentação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): João Ferreira Júnior (Prefeito).



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



## ARTIGO

Objeto: Serviços de engenharia, através de empreitada por preço global, responsabilidade técnica pela obra, gerenciamento e fornecimento de materiais e mão de obra a fim de construir 67 (sessenta e sete) unidades habitacionais em conformidade com as especificações e normas estabelecidas.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 26-04-12. Valor – R\$3.838.043,40. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 03-12-13.

Advogado(s): Ronan Figueira Daun e outros.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

### Resultado: IRREGULAR.

31 TC-000183/007/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Caçapava.

Contratada: Logfarma Distribuição de Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Antônio Vilela (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada no gerenciamento, operacionalização e abastecimento do Setor de Almoxarifado e Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Caçapava.

Em Julgamento: Licitação – Pregão. Contrato celebrado em 01-12-10. Valor – R\$3.545.539,45. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 13-05-11.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-007174/026/13.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

### Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

32 TC-000578/004/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Marília.

Contratada: Constroleo Lubrificantes Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Mário Bulgareli (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mário Bulgareli (Prefeito) e Antonio Carlos Nasraui (Secretário Municipal de Obras Públicas).

Objeto: Fornecimento de material e mão de obra para perfuração de poço tubular profundo, com aproximadamente 1.200m de profundidade para exploração do Aquífero Guarani.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 10-05-11. Valor – R\$4.300.420,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 27-07-11.

Advogado(s): Luis Carlos Pfeifer, Fátima Albieri e outros.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

### Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

33 TC-001014/005/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Contratada: Prudenco - Companhia Prudentina de Desenvolvimento.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Luiz Abel Gomes Brondi (Secretário Municipal de Assuntos Viários).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Carlos de Mello (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de reposição de pavimentação de passeios públicos, leitões carroçáveis, rotatórias e alças de acesso em diversas localidades do município.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações).

Contrato celebrado em 01-08-11. Valor – R\$2.900.000,00. Termo Aditivo celebrado em 09-03-12. Justificativas



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



## ARTIGO

apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 24-11-11.

Advogado(s): Fernando Fávaro do Carmo Pinto, Livia Hatsue Akamine, Carlos Augusto Nogueira de Almeida e outros.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

### **Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

34 TC-001533/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Consórcio Hagaplan-Siggeo.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: José Pavan Júnior (Prefeito).

Autoridade(s) e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Pavan Júnior (Prefeito), Leonardo Espártaco César Ballone (Secretário de Negócios Jurídicos) e Esdras Pavan (Secretário de Planejamento e Coordenação).

Objeto: Consórcio especializado de engenharia e consultoria para elaboração de Plano Diretor de Mobilidade e Transporte – PDMT e projeto básico de vias de ligação para o Município de Paulínia.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 29-06-12. Valor – R\$10.302.220,60.

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, João Negrini Neto e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

### **Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

35 TC-000907/003/10

Conveniente: Prefeitura Municipal de Jundiá.

Conveniada: Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Miguel Haddad (Prefeito), Tânia Regina Gasparini Botelho Pupo (Secretária Municipal de Saúde) e Marco Antonio Paes de Freitas.

Objeto: Prestação de assistência médico-hospitalar.

Em Julgamento: Convênio firmado em 07-10-09. Valor - R\$89.041.628,28. Termo de Rerratificação celebrado em 05-04-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 28-08-10.

Advogado(s): Camila da Silva Rodolpho e Julianna Alaver Peixoto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULARES, CONDENANDO O HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO A DEVOLVER O VALOR IMPUGNADO.**

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

36 TC-000224/003/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Jundiá.

Entidade(s) Beneficiária(s): Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.

Responsável(is): Miguel Haddad, Tânia Regina Gasparini Botelho Pupo, Marco Antonio Paes de Freitas e José Cruz Gimenez e Antonio Pedro Vendramim.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 14-02-12.

Exercício: 2010.

Valor: R\$57.974.429,28.

Advogado(s): Jandyra Ferraz de Barros M. Bronholi.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

### **Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

37 TC-002302/009/12



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



## ARTIGO

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Itapetininga.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Educacional, Assistencial e Social de Itapetininga - VIDA.

Responsável(is): Roberto Ramalho Tavares, Luis Antonio Di Fiori Fiores Costa (Prefeitos) e Omar José Ozi (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 09-02-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$11.107.961,63.

Advogado(s): Antonio Carlos Leonel Ferreira Júnior, Bianca Rauen Maciel Thomé, Marcelo Palavéri e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES, CONDENANDO A ENTIDADE BENEFICIÁRIA A DEVOLVER O VALOR IMPUGNADO.**

38 TC-016467/026/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Osasco.

Entidade(s) Beneficiária(s): EDMAC – Empreendedores e Defensores do Meio Ambiente e da Cidadania (OSCIP).

Responsável(is): Emídio Pereira de Souza (Prefeito) e José Raimundo Santana de Matos.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Sergio Ciquera Rossi, Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 06-07-10, 09-09-10, 01-10-10, 28-01-11, 24-02-11, 18-06-11, 27-08-11, 11-11-11, 07-05-12, 20-06-12, 04-09-12, 18-10-12 e 30-01-13.

Exercício(s): 2007.

Valor: R\$2.061.056,00.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Caio César Benício Rizek, Arthur Scatolini Menten e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULARES, CONDENANDO A ENTIDADE BENEFICIÁRIA A DEVOLVER O VALOR IMPUGNADO.**

## PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

39 TC-002083/026/12

Prefeitura Municipal: Taquarivaí.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Maria Sebastiana Cecé Cardoso Priosti.

Advogado(s): Caio Cesar Benício Rizek, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Beatriz Neme Ansarah e outros.

Acompanha(m): TC-002083/126/12.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.**

40 TC-001698/026/12

Prefeitura Municipal: Embu-Guaçu.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Clodoaldo Leite da Silva.

Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues e outros.

Acompanha(m): TC-001698/126/12 e Expediente(s): TC-003926/026/12, TC-012636/026/12, TC-012637/026/12, TC-016439/026/12, TC-041702/026/12, TC-040280/026/12, TC-043239/026/12, TC-037508/026/12, TC-019612/026/12, TC-019613/026/12, TC-030699/026/13, TC-014880/026/13, TC-011307/026/13 e TC-003654/026/13.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



**ARTIGO**

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.  
Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

41 TC-001768/026/12  
Prefeitura Municipal: Paraguaçu Paulista.  
Exercício: 2012.  
Prefeito(s): Ediney Taveira Queiroz.  
Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.  
Acompanha(m): TC-001768/126/12 e Expediente(s): TC-001351/004/12, TC-001534/004/12, TC-001586/004/12, TC-001587/004/12, TC-029671/026/13, TC-029672/026/13 e TC-035095/026/13.  
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

42 TC-001849/026/12  
Prefeitura Municipal: Araraquara.  
Exercício: 2012.  
Prefeito(s): Marcelo Fortes Barbieri.  
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Beatriz Neme Ansarah, Camila Aparecida de Padua Dias e outros.  
Acompanha(m): TC-001849/126/12 e Expediente(s): TC-011915/026/12, TC-027927/026/12, TC-000716/013/13, TC-003640/026/13, TC-020228/026/13, TC-029741/026/13, TC-030235/026/13, TC-034270/026/13, TC-042187/026/13 e TC-023643/026/14.  
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.  
Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

**RECURSO ORDINÁRIO**

43 TC-002448/007/07  
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões - Carlos Riginik Júnior – Prefeito à época.  
Assunto: Admissão de pessoal por prazo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no exercício de 2006.  
Responsável(is): Carlos Riginik Júnior (Prefeito à época).  
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário (s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E de 19-12-09, que julgou irregulares os atos de admissão, negando seus registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, pena de multa no valor equivalente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.  
Advogado(s): Angélica Cristiane Ribeiro e outros.  
Acompanha(m): Expediente(s): TC-008277/026/08 e TC-041297/026/08.  
Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

44 TC-002118/002/08  
Recorrente(s): Joselyr Benedito Silvestre – Ex-Prefeito Municipal de Avaré.  
Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, da Prefeitura Municipal de Avaré, no exercício de 2007.  
Responsável(is): Joselyr Benedito Silvestre (Prefeito à época).  
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-02-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, aplicando-se por consequência o disposto no artigo 2º, incisos



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



## ARTIGO

XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no equivalente pecuniário de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Fabiana Balbino Vieira e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

**RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

45 TC-000486/007/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Guararema.

Organização Social: Santa Casa de Misericórdia de Guararema.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcio Luiz Alvino de Souza (Prefeito), Adriana Martins de Paula (Secretária de Saúde) e Vicente Antonio Mariano (Presidente).

Objeto: Gestão dos serviços públicos de saúde prestados na entidade Santa Casa de Misericórdia de Guararema.

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 07-01-10. Valor – R\$6.295.960,39. Termos de Aditamento celebrados em 09-02-11 e 09-03-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 14-03-13.

Advogado(s): Olavo Sachetim Barboza, Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR. CONHECIDO O TERMO.**

46 TC-000161/002/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Bauru.

Contratada: Planeta Educação, Gráfica e Editora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ana Maria Lombardi Daibem (Secretária Municipal de Educação).

Objeto: Implantação de projeto de informática educacional envolvendo 14 escolas e o CEJA – Centro Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Bauru, incluindo capacitação dos educadores e suporte técnico-pedagógico.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 28-12-07 e 22-12-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 11-04-14 e 23-09-14.

Advogado(s): Antonio Carlos B. Martinez, Augusto Neves Dal Pozzo, Renan Marcondes Facchinatto, Raul Dias dos Santos Neto e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-017588/026/14.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

47 TC-000377/014/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: TPLAN Construtora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Pereira Peixoto (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para locação de diversos tipos de máquinas e equipamentos, visando complementação da frota produtiva da Prefeitura Municipal de Taubaté, para execução de obras e serviços, remoção e transporte de terra, entulhos, materiais orgânicos e outros, drenagem, terraplenagem e pavimentação em vias urbanas, rurais e logradouros públicos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços firmada em 04-05-09. Valor – R\$3.378.045,00 (estimado). Notas de Empenho nºs 8743 a 8747, 8749 a 8753, 8755 e 8756 de 22-05-09 e 9656 a 9665 de 03-06-09. Valor – R\$1.805.512,60. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa,



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



## ARTIGO

publicada(s) no D.O.E. de 04-05-11.

Advogado(s): Paulo Sérgio Araújo Tavares, Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Marcelo Palavéri e outros.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

### **Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

48 TC-001815/010/09

Contratante: Prefeitura Municipal Mogi Guaçu.

Contratada: Comercial João Afonso Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Eduardo de Barros (Prefeito).

Objeto: Fornecimento parcelado de 23.400 cestas básicas de alimentos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 05-11-09. Valor – R\$2.148.120,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 09-11-11.

Advogado(s): Antonio Sergio Baptista, Maria Fernanda Pessatti Toledo, Camila Barros de Azevedo Gato e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

### **Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

49 TC-000205/003/09

Contratante: Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Contratada: FBS Construção Civil e Pavimentação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Solange Aparecida Marques (Superintendente).

Objeto: Execução de obras de reforma da canalização do córrego do mato, alargamento de pista, drenagem de águas pluviais e pavimentação/recapamento.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 29-12-08. Valor – R\$28.795.116,64. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 16-04-11.

Advogado(s): Simone Atique Branco e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

### **Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

50 TC-000209/018/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Flórida Paulista.

Entidade(s) Beneficiária(s): Assistência Social de Flórida Paulista.

Responsável(is): Gerson Veronesi Ferracini (Prefeito) e Ana Maria Pegoraro de Lara (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 17-08-13.

Exercício: 2009.

Valor: R\$684.627,68.

Advogado(s): Carlos Alberto Diniz e outros.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

### **Resultado: REGULAR OS CONVÊNIOS NRO. 1 E 2 DE 2009 E IRREGULARES A PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

51 TC-000647/013/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação da Missão Evangélica para Assistência à Criança – Valor R\$3.000,00.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



## ARTIGO

Associação da Missão Evangélica para Assistência à Criança – Valor R\$24.766,40. Associação da Missão Evangélica para Assistência à Criança – Valor R\$5.000,00. Associação de Apoio a Pessoas Vivendo com HIV/AIDS de São Carlos – EAPA – Valor R\$19.000,00. Associação de Apoio a Pessoas Vivendo com HIV/AIDS de São Carlos – EAPA – Valor R\$60.000,00. Associação de Voleibol São Carlos – Valor R\$60.549,00. Associação Amigos do Projeto Guri – Valor R\$51.000,00. Associação Amigos do Projeto Guri – Valor R\$3.000,00. Associação Brasileira de Handebol – Valor R\$54.000,00. Instituto Cultural de Artes Cênicas do Estado de São Paulo – Valor R\$31.000,00. Companhia de Santo Reis Estrela Guia – Valor R\$5.500,00. Centro Esportivo Multiesporte – Valor R\$19.500,00. Centro Esportivo Multiesporte – Valor R\$80.000,00. Associação Atlética Bontenesco – Valor R\$54.000,00. Associação Atlética Bontenesco – Valor R\$255.000,00. ASF – Arca de São Francisco – Valor R\$80.000,00. ONG Ramudá – Ramos que Brotam em Tempos de Mudança – Valor R\$38.100,00. ONG Ramudá – Ramos que Brotam em Tempos de Mudança – Valor R\$3.000,00. Associação de Pais e Amigos da Nataçãõ de São Carlos APANASC – Valor R\$45.800,00. Liga Intermunicipal de Ginástica Olímpica – Valor R\$25.000,00. Liga Independente das Escolas de Samba de São Carlos – Valor R\$105.300,00. Amigos de São Judas Tadeu – ASJT – Valor R\$12.000,00. Amigos de São Judas Tadeu – ASJT – Valor R\$3.000,00. Amigos de São Judas Tadeu – ASJT – Valor R\$36.480,00. Amigos de São Judas Tadeu – ASJT – Valor R\$123.270,25. Obras Sociais da Associação Espírita Francisco Thiesen – Valor R\$5.166,00. Obras Sociais da Associação Espírita Francisco Thiesen – Valor R\$11.340,000. Obras Sociais da Associação Espírita Francisco Thiesen – Valor R\$4.520,00. Obras Sociais da Associação Espírita Francisco Thiesen – Valor R\$3.000,00. Obras Sociais da Associação Espírita Francisco Thiesen – Valor R\$16.302,13. Obras Sociais da Associação Espírita Francisco Thiesen – Valor R\$6.000,00. Associação Regional de Futebol – ARF – Valor R\$25.000,00. APAISC – Associação de Pensionistas Aposentados e Idosos de São Carlos e Região – Valor R\$3.000,00. Associação Sancarlense de Atletismo – Valor R\$35.000,00. Associação de Artes de São Carlos – Valor R\$160.911,60. Associação de Artes de São Carlos – Valor R\$27.259,54. Escola de Futebol Garotos da Vila – Valor R\$30.000,00. Escola de Futebol Garotos da Vila – Valor R\$19.000,00. Caritas Paroquial São Nicolau de Flu – Valor R\$12.960,00. Caritas Paroquial São Nicolau de Flu – Valor R\$6.000,00. Associação dos Amigos São Pedro Julião Eymard – ASPE – Valor R\$30.000,00. Associação dos Amigos São Pedro Julião Eymard – ASPE – Valor R\$7.470,00. Associação dos Amigos São Pedro Julião Eymard – ASPE – Valor R\$9.000,00. Associação Sãoocarlense de Futsal – Valor R\$46.000,00. Associação Sãoocarlense de Futsal – Valor R\$20.000,00. Associação de Pais e Amigos do Tennis de Mesa de São Carlos – APATEMSC – Valor R\$35.000,00. Grupo AMAS – Atividades Motoras Adaptadas Sãoocarlense – Valor R\$63.000,00. APM Profº Marivaldo Carlos Degan – Valor R\$3.000,00. Gremio Recreativo Cultural e Esportivo Sociedade Rosas Negras – Valor R\$22.000,00. Associação de Amigos e Protetores dos Animais e Meio Ambiente de São Carlos – PROTEJA – Valor R\$5.000,00. Associação Wada de Karate – AWAK – Valor R\$24.000,00. Centro de Aprendizagem e Técnicas Emilio Manzano – CATEM – Valor R\$22.000,00. Centro de Aprendizagem e Técnicas Emilio Manzano – CATEM – Valor R\$20.736,00. Associação São Carlos de Presente e Futuro – Valor R\$40.400,00. Associação Proara – Projeto Aracy ONGS – Valor R\$43.528,00. Associação Proara – Projeto Aracy ONGS – Valor R\$13.641,00. Organização Não Governamental Movimento de Informação sobre Deficiência – ONG MID – Valor R\$12.000,00. Associação Formiga Verde – Valor R\$8.600,00. Associação Formiga Verde – Valor R\$58.000,00. Associação Formiga Verde – Valor R\$27.600,00. Associação de Artes Marciais São Carlos Bushido – Valor R\$2.000,00. Associação dos Enxadristas de São Carlos – Valor R\$20.310,00. Associação Bom Samaritano de São Carlos – Valor R\$20.354,00. Associação Bom Samaritano de São Carlos – Valor R\$6.000,00. Associação Instituto Cultural Janela Aberta – Valor R\$15.750,00. Associação Instituto Cultural Janela Aberta – Valor R\$47.500,00. Associação de Pais e Parceiros do Basquete de São Carlos – Lance Livre – Valor R\$15.000,00. Congregação das Religiosas do Santíssimo Sacramento – Valor R\$8.000,00. Congregação das Religiosas do Santíssimo Sacramento – Valor R\$36.320,00. Mitra Diocesana de São Carlos – Valor R\$20.000,00. Associação Promocional da Paróquia de Santa Rita de Cássia – Valor R\$2.739,00. Sociedade Presbiteriana de Assistência Social – Valor R\$56.295,08. Sociedade Presbiteriana de Assistência Social – Valor R\$50.000,00. Clube Atlético Paulistinha – Valor R\$82.700,00. APM Bispo Dom Gastão – Valor R\$3.000,00. Associação Miguel Magone – Valor R\$42.094,00. Associação Miguel Magone – Valor R\$120.606,20. Associação Miguel Magone – Valor R\$260.400,00. Associação Miguel Magone – Valor R\$59.880,00. APM Coronel Paulino Carlos – Valor R\$3.000,00. APM Antonio Adolfo Lobre – Valor R\$3.000,00. APM Profº Maria Ramos – Valor R\$3.000,00. APM Esterina Placco – Valor R\$3.000,00. Saber Amar – Valor R\$30.921,52. Lar Rosa de Sarom – Valor R\$51.236,00. Lar Rosa de Sarom – Valor R\$41.000,00. Núcleo Kardecista Paz Amor e Fraternidade – Valor R\$3.000,00. AFISC – Associação de Apoio aos Fissurados Lábios Palatais de São Carlos – Valor R\$11.000,00. AFISC – Associação de Apoio aos Fissurados Lábios Palatais de São Carlos – Valor R\$7.260,00. APM João Jorge Marmorato – Valor R\$3.000,00. Círculo de Amigos da Paróquia de Santa Madre Cabrini – Valor R\$35.000,00. Círculo de Amigos da Paróquia de Santa Madre Cabrini – Valor R\$54.958,80. Sociedade Amigos dos Escoteiros de São Carlos – Valor R\$13.000,00. Centro de Educação e Formação ao Adolescente Profº Cid da Silva Cesar – Valor R\$10.060,20. Centro de Educação e Formação ao Adolescente Profº Cid da Silva Cesar – Valor R\$43.177,60. Centro de Educação e Formação ao Adolescente Profº Cid da Silva Cesar – Valor R\$18.142,36. ACORDE - Associação de Capacitação Orientação e Desenvolvimento do Excepcional – Valor R\$36.888,00. ACORDE - Associação de Capacitação Orientação e Desenvolvimento do Excepcional – Valor R\$10.166,40. ACORDE - Associação de Capacitação Orientação e Desenvolvimento do Excepcional – Valor R\$32.450,00. Círculo de Amigos



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



## ARTIGO

do Menino Patrulheiro – CAMP – Valor R\$154.336,30. Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro – CAMP – Valor R\$105.091,90. Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro – CAMP – Valor R\$5.000,00. Nosso Lar – Valor R\$60.000,00. Nosso Lar – Valor R\$164.480,00. Nosso Lar – Valor R\$13.608,00. Nosso Lar – Valor R\$11.000,00. Centro Promocional de Menores Padre Teixeira – Valor R\$60.000,00. Centro Assistencial Santo Antonio de Vila Prado – Valor R\$20.000,00. Centro Assistencial Santo Antonio de Vila Prado – Valor R\$10.000,00. Centro Assistencial Santo Antonio de Vila Prado – Valor R\$44.000,00. Centro Assistencial Santo Antonio de Vila Prado – Valor R\$107.940,00. Serviços de Obras Sociais SOS Santa Izabel – Valor R\$72.740,00. Serviços de Obras Sociais SOS Santa Izabel – Valor R\$66.664,00. Serviços de Obras Sociais SOS Santa Izabel – Valor R\$175.986,08. Serviços de Obras Sociais SOS Santa Izabel – Valor R\$3.000,00. Serviços de Obras Sociais SOS Santa Izabel – Valor R\$51.000,00. Salesiano São Carlos – Valor R\$67.480,00. Salesiano São Carlos – Valor R\$86.656,32. Salesiano São Carlos – Valor R\$102.500,00. Salesiano São Carlos – Valor R\$12.960,00. Salesiano São Carlos – Valor R\$107.800,00. Salesiano São Carlos – Valor R\$9.461,72. Salesiano São Carlos – Valor R\$8.000,00. Cantinho Fraternal Dona Maria Jacinta – Valor R\$37.220,58. Cantinho Fraternal Dona Maria Jacinta – Valor R\$40.000,00. Cantinho Fraternal Dona Maria Jacinta – Valor R\$36.000,00. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Valor R\$11.000,00. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Valor R\$829.852,58. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Valor R\$203.328,00. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Valor R\$108.750,00. Clube das Mães Creche Anita Costa – Valor R\$197.600,00. Clube das Mães Creche Anita Costa – Valor R\$11.000,00. Casa do Caminho Instituição Espírita Cristã – Valor R\$19.000,00. Casa do Caminho Instituição Espírita Cristã – Valor R\$18.000,00. Casa do Caminho Instituição Espírita Cristã – Valor R\$61.520,00. Casa do Caminho Instituição Espírita Cristã – Valor R\$35.000,00. APM Orlando Perez – Valor R\$3.000,00. Associação de Judô e Musculação Tigre de São Carlos – Valor R\$42.000,00. Núcleo os Guardiões do Amor – Valor R\$37.220,58. Núcleo os Guardiões do Amor – Valor R\$77.653,76. Núcleo os Guardiões do Amor – Valor R\$70.000,00 e Núcleo os Guardiões do Amor – Valor R\$13.000,00.

Responsável(is): Oswaldo Baptista Duarte Filho (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2010.

Valor: R\$6.726.758,90.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-003165/026/13 e TC-027739/026/13.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

### Resultado: REGULARES.

52 TC-002434/001/07

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Andradina.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Municipal de Apoio à Pessoas com Diabetes de Andradina - AMADA – (OSCIPI).

Responsável(is): Ernesto Antônio da Silva (Prefeito) e Deise Maria Rodrigues Marinho (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 20-07-13.

Exercício: 2006.

Valor: R\$1.710.063,88.

Advogado(s): Carla Costa Lanciano, Antônio Sérgio da Fonseca Filho, Jorge Minoru Fugiyama e outros.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

### Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

53 TC-001018/013/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santa Adélia.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Caridade Santa Rita de Cássia.

Responsável(is): Dorival Monteiro do Amaral (Prefeito) e Maria Aparecida Asturiano Donato (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 14-11-09.

Exercício(s): 2008.

Valor: R\$995.500,00.

Advogado(s): Silvío Roberto Seixas Rego.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-II.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



**ARTIGO**

**Resultado: PARCIALMENTE REGULAR, CONDENANDO A ENTIDADE BENEFICIÁRIA A DEVOLVER O VALOR IMPUGNADO.**

**CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO**

54 TC-002325/026/12  
Câmara Municipal: Capela do Alto.  
Exercício: 2012.  
Presidente(s) da Câmara: Terezinha de Fátima Simões Silva.  
Acompanha(m): TC-002325/126/12.  
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.  
Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E, CONDENANDO O RESPONSÁVEL À DEVOLVER O VALOR IMPUGNADO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

55 TC-001862/026/12  
Prefeitura Municipal: Bom Jesus dos Perdões.  
Exercício: 2012.  
Prefeito(s): Eduardo Henrique Massei.  
Advogado(s): Alexandre dos Prazeres Maria.  
Acompanha(m): TC-001862/126/12.  
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.  
Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RESSALVAS E ADVERTÊNCIAS.**

56 TC-001888/026/12  
Prefeitura Municipal: Dumont.  
Exercício: 2012.  
Prefeito(s): Adelino da Silva Carneiro.  
Advogado(s): Artur José Teixeira da Silva.  
Acompanha(m): TC-001888/126/12.  
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RESSALVAS, ADVERTÊNCIAS E DETERMINAÇÃO.**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

57 TC-025284/026/06  
Embargante: João Carlos Forssell Neto – Ex-Prefeito Municipal de Itanhaém.  
Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e Loccar Locadora de Veículos Ltda., objetivando a execução de serviços de transporte de pacientes para tratamento fora do município.  
Responsável(is): João Carlos Forssell Neto (Prefeito à época).  
Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposta contra a sentença publicada no D.O.E. de 19-08-11, que aplicou ao responsável, multa no equivalente pecuniário de 100 UFESP's, nos termos do artigo 104, § 1º, da Lei Complementar 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 16-10-14.  
Advogado(s): Camila Cristina Murta e outros.  
Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



## ARTIGO

58 TC-001371/001/09

Embargante(s): Silvio César Moreira Chaves – Ex-Prefeito do Município de Planalto.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Planalto e a empresa Ouroplaca Comércio de Placas Ltda. – ME, objetivando o fornecimento de 1 (um) portal de entrada da cidade, que será instalado na saída do Município de Planalto, vicinal Planalto/Zacarias.

Responsável(is): Silvio César Moreira Chaves (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face da decisão da E. Segunda Câmara, que deu provimento parcial ao recurso ordinário, interposto contra a sentença, que julgou irregulares o convite, o contrato e despesas dele decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando ao responsável pena de multa no valor equivalente a 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 16-10-14.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-023014/026/08, TC-000149/001/09 e TC-000516/001/09.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.**

### RECURSO ORDINÁRIO

59 TC-000468/017/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, no exercício de 2010.

Responsável(is): Darcy da Silva Vera (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-02-13 que julgou parcialmente ilegais os atos de admissão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no equivalente pecuniário de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Vera Lúcia Zanetti.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

60 TC-019585/026/03

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, no exercício de 2003.

Responsável(is): Junji Abe (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 07-07-10, que julgou irregular a admissão de José Pereira dos Santos Filho, negando seu registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Daniela Gabriel Fasson, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Pozzi Borba da Silva e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

61 TC-001814/005/10

Recorrente(s): Ediberto Aparecido Zaupa, Ex-Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista.

Assunto: Admissão de Pessoal por prazo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, no exercício de 2009.

Responsável(is): Ediberto Aparecido Zaupa (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E de 23-05-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando seus registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar nº 709/93, e aplicando ao responsável pena de multa no valor equivalente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



## ARTIGO

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

62 TC-007743/026/07

Recorrente(s): Artur Parada Prócida - Ex-Prefeito do Município de Mongaguá.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mongaguá e Antonio dos Santos Filho & Cia. Ltda. – ME, objetivando a locação de um palco em estrutura metálica, medindo 16x12x9m, piso antiderrapante a 2m (dois metros) do chão, fechamento nas laterais e fundo, tapumes de 2m (dois metros) de altura ao redor, 2 (duas) asas de PA em Fly e house mix coberta e fechada nas laterais e fundo, 2 (dois) camarins completos e com aterramento a ser montado na Praça de Eventos localizada na Av. Dudu Samba, bairro Centro, Mongaguá.

Responsável(is): Artur Parada Prócida (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 10-09-10, que julgou irregulares a licitação e o contrato, bem como ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, pena de multa no valor equivalente a 100 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Keila Camargo Pinheiro Alves, Eduardo Garcia Cantero e outros.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

63 TC-007744/026/07

Recorrente(s): Artur Parada Prócida - Ex-Prefeito do Município de Mongaguá.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mongaguá e Antonio dos Santos Filho & Cia. Ltda. – ME, objetivando a locação de 18 (dezoito) tendas, sendo 16 (dezesesseis) tendas medindo 3x3mts, em estrutura de ferro com fechamento na parte traseira e saia nas outras três laterais, 02 (duas) tendas medindo 5x5mts, em estrutura de ferro com fechamento na parte traseira e em duas laterais, incluindo montagem, desmontagem e manutenção.

Responsável(is): Artur Parada Prócida (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 10-09-10, que julgou irregulares a licitação e o contrato, bem como ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, pena de multa no valor equivalente a 100 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Keila Camargo Pinheiro Alves, Eduardo Garcia Cantero e outros.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

## RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

64 TC-018263/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

Contratada: Eplan Projetos e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luis Gabriel Fernandes da Silveira (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de material e mão de obra para a Construção de Escola para Educação Básica.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 13-05-13. Valor – R\$10.447.760,87. Execução Contratual.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

65 TC-000689/003/13



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



## ARTIGO

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Contratada: Ômega Alimentação e Serviços Especializados Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nuncio Lobo Costa (Secretário Municipal de Administração).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no preparo de alimentação aos servidores através do sistema de marmiteix/bandejão/hotbox, com fornecimento de todos os gêneros, e demais insumos, distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, mão de obra de cocção e entrega.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 19-03-13. Valor – R\$3.111.655,68.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 27-03-14.

Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos, Gabriela Macedo Diniz, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Camila Aparecida de Padua Dias, Beatriz Neme Ansarah e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

### Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

66 TC-001222/011/10

Conveniente: CONSAGRA - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Walter Martins Muller, Benedito Masselli e Armando Rossafa Garcia (Presidentes) e Natalino Franco (Provedor).

Objeto: Gestão do Pronto Socorro Intermunicipal de Santa Fé do Sul com prestação de serviços de urgência/emergência 24 horas.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 31-10-11, 02-01-12, 31-10-12, 28-02-13 e 30-06-13.

Advogado(s): Cristiane Caldarelli e Marcus Vinicius Ibanez Borges.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

### Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

67 TC-000128/005/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Rancharia.

Contratada: Maria Silvana Aleixo de Souza – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alberto César Centeio de Araújo (Prefeito).

Objeto: Concessão de direito real de uso gratuito de 01 terreno de propriedade do Município de Rancharia destinado a empresa do ramo de vistoria veicular e comércio de peças de veículos automotores.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 22-10-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 24-03-12.

Advogado(s): Juliana Gaban Monteiro Multini e Alexandre Massarana da Costa e outros.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

### Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR,

68 TC-039338/026/10

Contratante: Prefeitura do Municipal de Caieiras.

Contratada: Única Limpadora e Dedetizadora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Roberto Hamamoto (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Hamamoto (Prefeito) e Miriam Ferreira Neves (Secretária de Saúde).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, conservação, dedetização e desratização na Unidade Mista de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Postos Médicos, Canil Municipal, Almoxarifado da Saúde e veículos, com fornecimento



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



## ARTIGO

de materiais, equipamentos e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 02-10-09. Valor – R\$868.600,00. Termo de Prorrogação de 01-10-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 02-02-11.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri Machado, Clayton Machado Valério da Silva e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

69 TC-033110/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Cobrate - Cooperativa Brasileira de Transporte.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Nilson Bonome (Secretário).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cleide Buabu Eid Bochixio (Secretária).

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos com ou sem necessidades especiais, da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 18-08-10. Valor – R\$2.953.654,40. Termos de Retirratificação celebrados em 03-09-10 e 17-09-10. Termos de Aditamento celebrados em 17-08-11 e 17-08-12.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 22-01-11, 20-04-12, 29-08-12 e 31-10-12.

Advogado(s): Wania Bulgarelli, Niljanil Bueno Brasil e outros.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

70 TC-001466/006/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontal.

Contratada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pontal.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Antônio Frederico Venturelli Júnior (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antônio Frederico Venturelli Júnior (Prefeito) e Homero Carlos Venturelli (Provedor).

Objeto: Prestação de serviços odontológicos emergenciais, de saúde, de assistência médico-hospitalar e especialidades médicas.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 02-01-09. Valor – R\$3.540.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-10 e 07-12-13.

Advogado(s): Rodrigo Antonio Serafim, Luiz Vicente Ribeiro Corrêa e Breno Augusto Amorim Corrêa.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

71 TC-000264/001/02

Contratante: Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Contratada: JN Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Maluly Netto e Aparecido Sérico da Silva (Prefeitos), Antônio Carneiro da Silveira e Juvêncio Dias Gomes (Secretários de Governo e Gestão Estratégica), Ernesto Tadeu Capella Consoni e Éderson da Silva (Secretários de Planejamento Urbano e Habitação), Tadami Kawata (Secretario de Obras e Serviços Públicos), Eduardo Ferreira Mendes (Secretário de Administração) e Evandro da Silva (Secretário de Assuntos Jurídicos).

Objeto: Execução de obras e serviços de infraestrutura urbana, pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e galerias de águas pluviais nos bairros São José e Jardim Alvorada – Araçatuba/SP.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



## ARTIGO

Em Julgamento: Termo de Rerratificação de 22-10-02. Termos Aditivos celebrados em 03-02-03, 20-04-04, 09-06-04, 23-11-11 e 19-03-12. Termo de Suspensão de 26-08-03. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicado(s) em 07-02-12.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palavéri, Fábio Barbalho Leite, José Roberto Manesco, Helga Araruna Ferraz de Alvarenga, Fabrício Abdo Nakad e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR A O TERMO DE RERRATIFICAÇÃO E O PRIMEIRO E SEGUNDO TERMOS ADITIVOS E, IRREGULAR O TERCEIRO E QUARTO TERMOS ADITIVOS, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

72 TC-000139/010/12

Contratante: Prefeitura do Município de Rio das Pedras.

Contratada: Construtora e Pavimentadora Concivi Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Buzetto (Prefeito).

Objeto: Execução das obras e serviços de engenharia, para edificação de 205 unidades habitacionais, tipologia TG 23ª-01, com 3 dormitórios, no empreendimento denominado Rio das Pedras “B”. Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 12-01-12. Valor – R\$9.387.993,45. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 14-04-12 e 03-07-14.

Advogado(s): Camila Barros de Azevedo Gato, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Beatriz Neme Ansarah e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

## PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

73 TC-000611/002/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Agudos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação do Hospital de Agudos.

Responsável(is): José Carlos Octaviani (Prefeito) e Sérgio de Abreu Camargo(Provedor).

Assunto: prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 18-06-13.

Exercício: 2008.

Valor: R\$2.152.820,00.

Advogado (s): Marcelo Palavéri, Fabiana Balbino Vieira, Flávia Maria Palavéri e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000038/002/14.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULARES.**

74 TC-000685/002/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Agudos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação do Hospital de Agudos.

Responsável(is): Everton Octaviani (Prefeito) e Sérgio de Abreu Camargo(Provedor).

Assunto: prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, em 13-07-13.

Exercício: 2009.

Valor: R\$548.100,00

Advogado (s): Flávia Maria Palavéri e outros.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



## ARTIGO

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

### **Resultado: IRREGULARES.**

75 TC-000310/002/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Agudos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação do Hospital de Agudos.

Responsável(is): Everton Octaviani (Prefeito) e Sérgio de Abreu Camargo(Provedor).

Assunto: prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, em 01-04-11.

Exercício: 2009.

Valor: R\$1.800.000,00.

Advogado (s): Marcelo Palavéri, Fabiana Balbino Vieira e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000038/002/14.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

### **Resultado: IRREGULARES.**

76 TC-000088/002/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Agudos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação do Hospital de Agudos.

Responsável(is): Everton Octaviani (Prefeito) e Sérgio de Abreu Camargo(Provedor).

Assunto: prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2011.

Valor: R\$3.637.457,50.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000038/002/14.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

### **Resultado: IRREGULARES.**

77 TC-001182/009/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sistema de Assistência Social e Saúde (OSCIPI).

Responsável(is): Antonio Celso Mossin e Claudete de Oliveira Souza de Paula.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis em 25-10-11 e 18-06-12.

Exercício(s): 2010.

Valor: R\$2.112.029,84.

Advogado(s): Daniela Francine Torres, Bianca Rauen Maciel Thomé, Mariana Bim Sanches Varanda e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

### **Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

## **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

78 TC-002718/026/11

Câmara Municipal: Pacaembu.

Exercício: 2011.

Presidente(s)da Câmara: Valdecir Pessan.

Acompanha(m): TC-002718/126/11.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-18 – DSF-II.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



**ARTIGO**

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**

79 TC-002556/026/12  
Câmara Municipal: Jaboticabal.  
Exercício: 2012.  
Presidente(s) da Câmara: Wilson Aparecido dos Santos.  
Acompanha(m): TC-002556/126/12.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.  
Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**

80 TC-002201/026/12  
Câmara Municipal: Lins.  
Exercício: 2012.  
Presidente(s) da Câmara: Edgar de Souza.  
Advogado(s): Neusa Maria Gavirate, Carlos César de Souza e outros.  
Acompanha(m): TC-002201/126/12.  
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.  
Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**

81 TC-002718/026/12  
Câmara Municipal: Cajati.  
Exercício: 2012.  
Presidente(s) da Câmara: Paulo Chagas de Castro.  
Advogado(s): Sérgio Hiroshi Sioia e outros.  
Acompanha(m): TC-002718/126/12 e Expediente(s): TC-022541/026/12.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.  
Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

**PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - PARECER**

82 TC-001557/026/12  
Prefeitura Municipal: Lins.  
Exercício: 2012.  
Prefeito(s): Waldemar Sândoli Casadei.  
Advogado(s): José Silvío Graboski de Oliveira, José Roberto do Nascimento, Sarita da Matta Dias Peres, Mariana Barros e outros.  
Acompanha(m): TC-001557/126/12 e Expediente(s): TC-021657/026/12 e TC-006182/026/14.  
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.  
Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

83 TC-001668/026/12  
Embargante(s): Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo.  
Assunto: Prestação de contas da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, relativas ao exercício de 2012.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



## ARTIGO

Responsável(is): Moacir Aparecido Beneti.

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face da decisão da E. Segunda Câmara, que emitiu parecer desfavorável à aprovação das contas. Acórdão publicado no D.O.E. de 04-10-14.

Advogado(s): Danilo Pierote Silva e outros.

Acompanha(m): TC-001668/126/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.**

### RECURSO ORDINÁRIO

84 TC-000815/008/13

Recorrente(s): Aparecido Donizete Marteli – Ex-Prefeito do Município de Nova Granada.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos da Prefeitura Municipal de Nova Granada e Núcleo Multidisciplinar Social de Nova Granada, referente a 2012.

Responsável(is): Aparecido Donizete Marteli e Werther Bruniera.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 28-06-14, que julgou irregulares as prestações de conta dos recursos repassados, conforme artigo 33, III, c/c o artigo 36, parágrafo único ambos da Lei Complementar nº. 709/93, bem como aplicou ao Sr. Aparecido Donizete Marteli, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Fabiana Balbino Vieira e outros.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

85 TC-035790/026/07

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes à Associação Beneficente New Hope, referente ao exercício de 2006.

Responsável(is): Jumji Abe (Prefeito) e Paulo Sérgio Rosa (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 21-12-10, que julgou irregular o repasse, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade beneficiária à pena de devolução do valor recebido, devidamente corrigido, nos termos do artigo 36, do mesmo diploma legal, ficando, até o efetivo recolhimento, proibida de receber novos benefícios na forma do disposto no artigo 103, da referida Lei.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Daniela Gabriel Clemente Fasson, Eduardo José de Faria Lopes e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

86 TC-000272/013/10

Recorrente(s): Ronald Aparecido de Rosa – Ex-Diretor Superintendente do SAMS - Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pelo SAMS - Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga, no exercício de 2009.

Responsável(is): Ronald Aparecido de Rosa (Diretor Superintendente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 01-05-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando seus registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e aplicou multa ao responsável, no equivalente pecuniário a 200 UFESP's, nos termos do inciso II do artigo 104 da mencionada Lei.

Advogado(s): Alexandre Delfini Corrêa, Eurpidice Barjud C. Albuquerque Diniz, Francislane Titato Castro Meira Margadona e outros.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215



**ARTIGO**

SDG-3, 5 de novembro de 2014

Sergio Ciquera Rossi  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL